

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 87 de 27de  
abril de 2020.**

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de  
Trabalho de Avaliação do Escritório de  
Projetos(GTAEP)do CBH-BG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 063 de 31 de outubro de 2018, que regulamenta a criação de grupos de trabalho e define diretrizes para a sua formação;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 064 de 31 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG.

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 2º, inciso II, descreve como um de seus fundamentos a necessidade de descentralização, com a participação do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil; e

Considerando a Reunião da Plenária do CBH-BG de 14/01/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Avaliação do Escritório de Projetos(GTAEP) do CBH-BG.

Art. 2º O GTAEP terá 6 membros titulares, conforme composição realizada em reunião de diretoria ampliada em 14.01.2020, a saber:

- Movimento Pró-Restinga - Izidro Paes Leme Arthou,
- CEDAE – Mayná Coutinho Moraes,
- ALAPI - Paulo Cardoso,
- OMA- Brasil - Jacqueline Guerreiro,
- Prefeitura de Belford Roxo - Humberto Yoshiharu Saito,
- OMA-Brasil - José Paulo Azevedo.

Art. 3º Compete ao GTAEP:

- a) Criar indicadores para avaliação do Escritório de Projetos;
- b) Criar metodologia de avaliação e desempenho do Escritório de Projetos;

Art. 4º O GTAEP possui caráter temporário e terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de aprovação desta Resolução, sendo possível a prorrogação do prazo por manifestação da diretoria do CBH BG.

Parágrafo Primeiro: O GTAEP deverá se reunir em caráter emergencial, por videoconferência, em até 15 dias da promulgação desta resolução, para apresentação e aprovação de contribuições para formulação final dos indicadores de avaliação e metodologia de avaliação e desempenho do Escritório de Projetos.

Parágrafo Segundo: O documento final produzido pelo GTAEP será encaminhado a diretoria para divulgação e implementação das medidas necessárias.

Parágrafo Terceiro: As avaliações serão conduzidas pelo GTAEP em parceria com as coordenações dos Subcomitês.

Art. 5º O GTAEP terá como base para formulação de suas contribuições as demandas elencadas na reunião de diretoria ampliada do dia 14.01.2020, que apontou ações para o envolvimento de cada técnico contratado.

Parágrafo Primeiro: Fase 1 (janeiro a abril) - Construção de Relatório de Territorialidade hídrica por Subcomitê levando em consideração os Macroprogramas aprovados na oficina de Planejamento Estratégico do CBH BG.

Parágrafo Segundo: Fase 2 (maio a julho) - Detalhamento / Contribuições dos técnicos contratados para os projetos a serem licitados em cada Macroprograma, em parceria com cada Subcomitê.

Art. 6º - As avaliações deverão ocorrer nos seguintes prazos:

Fase 1 - até o final do mês de Maio;

Fase 2 - até o final do mês de Agosto;

Art. 7º Será eleito dentre os membros do GT um coordenador.

Parágrafo Único: A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GTAEP. As próximas reuniões serão organizadas pelo coordenador do GTAEP.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de abril de 2020.



MARCOS SANT'ANNA LACERDA

**Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara**